

## **ATO TRT13 SCR N. 37, 10 de fevereiro de 2025**

Estabelece os procedimentos que a Secretaria da Corregedoria deve adotar nas Correições periódicas e no Acompanhamento da Gestão de Dados - Observatório, relativos às unidades judiciárias de 1º grau do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, entre outras providências.

### **A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar os procedimentos adotados pela Secretaria da Corregedoria nas Correições Ordinárias periódicas, para que sejam obtidos resultados mais efetivos nas unidades judiciárias de 1ª instância;

**CONSIDERANDO** o que está estabelecido no artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de utilizar as ferramentas eletrônicas e-Gestão, Hórus e PJe para otimizar os procedimentos correicionais e o acompanhamento da gestão e administração dos processos que tramitam nas unidades judiciárias do TRT da 13ª Região;

**CONSIDERANDO** as Metas Nacionais para o Poder Judiciário e aquelas estabelecidas no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 desta Corte;

**RESOLVE:**

### **DAS CORREIÇÕES ORDINÁRIAS**

**Art. 1º** As Correições Ordinárias presenciais das unidades jurisdicionais de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região serão realizadas anualmente e divulgadas por edital, com antecedência mínima de cinco dias, informando data, horário e local em que o(a) Desembargador(a) Corregedor(a) estará à disposição das partes, advogados e cidadãos em geral para receber reclamações e sugestões.

**Parágrafo único.** Será divulgado calendário com a previsão das datas de realização das Correições, sujeito a alterações conforme agenda do(a) Corregedor(a).

**Art. 2º** Durante as Correições, a análise de processos será feita por amostragem, considerada a movimentação processual de cada unidade, priorizando-se:

I - os processos que aguardam baixa nas fases de conhecimento, liquidação e execução, com foco nos que estão há mais tempo na fase;

II - os processos que foram alvo de denúncia ou reclamação na Ouvidoria nos últimos seis meses.

**Parágrafo único.** A coleta de dados será realizada mediante consulta aos sistemas e-Gestão, PJe, Hórus e outros meios disponibilizados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC).

## **DA ATA DE CORREIÇÃO**

**Art. 3º** São aspectos de exame e registro obrigatórios em ata:

I - os dias da semana em que são realizadas as audiências;

II - a quantidade de processos na fase de conhecimento, discriminando:

a) os recebidos (casos novos);

b) os remanescentes do período anterior;

c) os resolvidos e os pendentes;

III - os principais prazos dos ritos sumaríssimo e ordinário (audiência inicial, instrução e julgamento) e a quantidade de processos que aguardam sentença nas fases de conhecimento, liquidação e execução;

IV - a quantidade de incidentes autuados, julgados e pendentes de julgamento nas fases de conhecimento, liquidação, cumprimento da sentença e execução;

V - o tempo médio de duração do processo nas fases de conhecimento, liquidação e execução no período sob correição;

VI - a quantidade de processos na fase de execução, incluindo:

- a) ações de execução de títulos extrajudiciais recebidas;
- b) execuções iniciadas;
- c) desarquivados para continuação da execução;
- d) recebidos de outro órgão;
- e) sobrestados;
- f) remetidos ao arquivo provisório;
- g) execuções encerradas;
- h) pendentes na execução;

VII - em relação às arrecadações:

- a) o valor pago à parte autora decorrente de acordo;
- b) o valor pago à parte autora de forma espontânea ou por força de execução;
- c) os valores arrecadados de custas, emolumentos, contribuição previdenciária e IRPF.

VIII - o esgotamento das medidas adotadas pelo juiz para o êxito da execução, utilizando sistemas como SISBAJUD, CCS, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD, CNIB e SERASAJUD, entre outros;

IX - a quantidade de processos incluídos no BNDT;

X - a porcentagem de sentenças líquidas;

XI - a manifestação expressa sobre a admissibilidade de recurso ordinário e agravo de petição interpostos, não se considerando cumprida a exigência no caso de despachos genéricos que usem locuções como "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei";

XII - a gestão de depósitos judiciais e recursais de processos arquivados em definitivo (Projeto Garimpo);

XIII - o cumprimento das metas nacionais do Poder Judiciário, estabelecidas para o ano do período correicionado, aplicáveis à Justiça do Trabalho;

XIV - o cumprimento das metas do Planejamento Estratégico Institucional do Tribunal, relacionadas com a atuação do primeiro grau;

XV - as atividades realizadas no âmbito do Acompanhamento da Gestão de Dados - Observatório (art. 9º, § 3º);

XVI - a utilização regular, por magistrados e servidores, das ferramentas eletrônicas ¿Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em 1ª Instância - WIKI-VT¿ e ¿PJe Gestão¿ na tramitação dos processos;

XVII - a quantidade de processos remetidos, devolvidos e pendentes de devolução pelo CEJUSC do 1º grau;

XVIII - recomendações.

Art. 4º Além da análise dos processos judiciais, a equipe de correição deverá verificar a exatidão do cadastramento ou a disponibilização:

I - dos sujeitos do processo;

II - dos assuntos relacionados na petição inicial, em conformidade com a tabela unificada do CNJ;

III - dos pagamentos ou recolhimentos eventualmente existentes.

Art. 5º A ata deve registrar, em relação aos juízes (titulares e substitutos) que atuaram no período correicionado:

I - a assiduidade na vara do trabalho;

II - a quantidade de audiências e pautas realizadas;

III - a quantidade de processos sentenciados, por classe processual, e de processos julgados (acórdãos e decisões proferidas), por classe processual, em substituição ou auxílio no Tribunal, excluindo-se os arquivamentos com fundamento nos artigos 844 e 852-B da CLT e as homologações de desistência;

IV - a percentagem de sentenças líquidas;

V - a quantidade de processos julgados no prazo legal;

VI - a percentagem de processos conciliados nas fases de conhecimento e execução;

VII - o prazo médio da conclusão à prolação da sentença;

VIII - o cumprimento das atividades de formação continuada exigidas pela ENAMAT (art. 39 da Resolução ENAMAT nº 28, de 28/09/22).

Art. 6º A ata registrará a participação dos servidores em cursos de capacitação promovidos pela Escola Judicial do TRT da 13ª Região ou outras entidades durante o período correicionado.

Art. 7º As unidades correicionadas devem ajustar as pautas de audiências e bloqueá-las no dia da reunião de encerramento dos trabalhos, que sempre ocorre no último dia da correição.

Art. 8º A Secretaria da Corregedoria realizará a autuação da Correição Ordinária no PJeCor utilizando a classe 'Correição Ordinária', garantindo-se à unidade judiciária o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação da ata de correição no diário eletrônico, para apresentar suas considerações pelo sistema mencionado.

## **DO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE DADOS - OBSERVATÓRIO**

Art. 9º. A Corregedoria acompanhará, permanentemente, a gestão de dados, utilizando os sistemas e ferramentas eletrônicas disponíveis, e poderá solicitar às unidades judiciárias, a qualquer momento, que ajustem ou retifiquem lançamentos, intensifiquem ou cessem práticas, otimizem o uso de ferramentas, entre outras providências.

§ 1º As ações da Corregedoria serão comunicadas, por qualquer meio, ao gestor da unidade envolvida, com a indicação de prazo para a tomada de providências e demonstração de melhorias, podendo haver convocações para reuniões presenciais ou telepresenciais de análise de cenário.

§ 2º A Corregedora Regional poderá solicitar, a seu critério, aos juízes de 1º grau ou gestores das unidades, a apresentação de plano de trabalho para a solução dos problemas identificados.

§ 3º As atividades de acompanhamento da gestão de dados serão registradas na ata da Correição Ordinária.

§ 4º O Observatório é composto pelos seguintes elementos, além de outros:

I - metas do CNJ;

II - evolução do acervo nas fases de conhecimento, liquidação e execução;

III - registro das arrecadações e pagamentos;

IV - painel global do sistema PJe;

V - percentagem de sentenças líquidas.

Art. 10º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando o [ATO TRT13 SCR Nº 110/2023](#).

Cientifiquem-se as unidades judiciárias de primeiro grau, Juízes titulares e substitutos.

Publique-se no DEJT-Adm.

**RITA LEITE BRITO ROLIM**

**Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora**